



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP: 36275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1084/2002

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios - MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Capoeira "Balança Brasil", CNPJ Nº. 04-263.957/0001-81, sediada à Avenida Bias Fortes nº. 28 em Barbacena - MG.

Art. 2º. - A subvenção ora concedida será liberada à entidade beneficiária, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada uma, condicionada a liberação à manutenção pela mesma, do Curso de Capoeira, nesta cidade e ao atendimento gratuito a pelo menos 15 (quinze) alunos carentes, indicados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. O Serviço Municipal de Educação será responsável pelo acompanhamento das atividades culturais da entidade beneficiária no âmbito deste Município, vedada àquela a cobrança de mensalidades escolares superiores a R\$ 10,00 (dez reais), no exercício de 2002.

Art. 4º. - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotação própria Orçamentária vigente, ficando autorizada, se necessária, a abertura de Crédito adicional apropriado, de acordo com os dispositivos legais pertinentes.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Senhora dos Remédios, 05 de março de 2002

- Artur Belo Tafuri -
Prefeito Municipal